

PROJETO DE LEI Nº 522/92
713

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.851, DE 13 DE MARÇO DE 1992

(Dispõe sobre cessão de direitos possesórios sobre áreas de terreno, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal au-

torizada a ceder, dispensada a respectiva concorrência, e a título remunerado, os direitos possesórios que mantêm das áreas de terreno, sem benfeitorias a seguir descritas, aos respectivos proprietários de imóveis limítrofes, a saber:

P. Nº 20513/91

INTERESSADO - Joel Geraldo Tortorelli.

SITUAÇÃO - A área situa-se nos fundos do lote 18 da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira.

REFERÊNCIA - Planta L/1651/91 e Processo nº 20.513/91.

ÁREA 3

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da faixa sanitária da quadra 23, do loteamento da Vila Oliveira, mede 9,50m onde confronta com o lote 18 de propriedade de Joel Geraldo Tortorelli; 3,78m no seu lado direito; 3,73m no seu lado esquerdo e 9,50m nos fundos confrontando nestas três últimas extensões com área municipal.

O perímetro descrito encerra uma área de 35,71m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 1.285.560,14.

P. Nº 20.514/91

INTERESSADO - Enio de Camargo Franco Júnior

SITUAÇÃO - A área situa-se nos fundos do lote 20 da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira.

REFERÊNCIA - Planta L/1651/89 e Processo nº 20.514/91

ÁREA 5

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da faixa sanitária da quadra 23, do loteamento da Vila Oliveira, mede 8,65m onde confronta com o lote 20 de



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.851/92 - FLS. 02

:

propriedade de Enio de Camargo Franco Júnior; 3,85m no seu lado direito onde confronta com o lote 26 de propriedade de Faruk Elias Miguel; 3,82m no seu lado esquerdo, 8,65m nos fundos, confrontando nestas duas últimas extensões, com área municipal.

O perímetro descrito encerra uma área de 33,11m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 1.191.960,13.

P. Nº 20.515/91

INTERESSADO - Juvenal Molasco de Carvalho Neto.

SITUAÇÃO - A área situa-se nos fundos do lote 17 e 18 da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira.

REFERENCIA - Planta L/1651/91 e Processo 20.515/91.

ÁREA 2

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da faixa sanitária da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira, mede 8,00m onde confronta com o lote 17 e parte do lote 18 de propriedade de Juvenal Molasco de Carvalho Neto ; 3,75m no seu lado direito, 3,71m no seu lado esquerdo; 8,00m nos fundos confrontando com área municipal.

O perímetro descrito encerra uma área de 29,79m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 1.072.440,11.

P. Nº 20.516/91

INTERESSADO - Renato Breviglieri Filho

SITUAÇÃO - A área situa-se nos fundos dos lotes 19 e 20 da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira.

REFERENCIA - Planta L/1651/89 e Processo 20516/91

ÁREA 4

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da faixa sanitária da quadra 23, do loteamento da Vila Oliveira, mede 10,63m onde confronta com o lote 19 e parte do lote 20 de propriedade de Renato Breviglieri Filho; 3,82m no seu lado direito; 3,78m no seu lado esquerdo; 10,63m nos fundos, confrontando nestas três extensões com área municipal.

O perímetro descrito encerra uma área de 40,32m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 1.451.520,15



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.851/92 - FLS. 03

P. Nº 21.805/91

INTERESSADO - Roberto Ragaini

SITUAÇÃO - A área situa-se nos fundos dos lotes de 13 a 16 da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira.

REFERENCIA - Planta L/1651/91 e P. Nº 21.805/91.

AREA 1

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da faixa sanitária da quadra 23 do loteamento da Vila Oliveira, mede 36,78m onde confronta com os lotes 13 e 16 de propriedade de Roberto Ragaini; 3,71m no seu lado direito onde confronta com área municipal; 3,85m no seu lado esquerdo onde confronta com o lote 26 de propriedade de Faruk Elias Miguel; 36,78m nos fundos onde confronta com área municipal.

O perímetro descrito encerra uma área de 139,19m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 5.010.840,54.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos instrumentos de alienação dos direitos possessórios de que trata a presente Lei, a serem elaborados pela Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos, mediante o recolhimento das importâncias correspondentes às respectivas avaliações, devidamente atualizados, deverão constar cláusulas que caberá aos proprietários que adquiriram a posse, a regularização do domínio das áreas, sem ônus para a Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

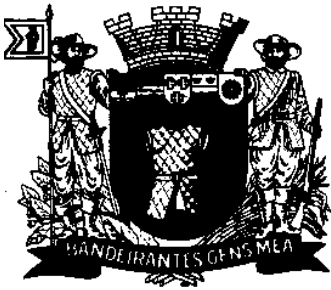
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 13 de março de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

ARCEU BATALHA

Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.851/92 - FLS. 04

:

Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Mu
nicipal em 13 de março de 1992.